



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I

06.02.2024

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

06.02.2024

Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
VIA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na 9ª Travessa, s/nº, Bairro Vitória Régia, Nesta Cidade de Itaituba Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 804, Lote: 0183, Unidade: 001, Cadastro: 44306, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 20,00 metros de frente, 25,00 metros na lateral direita, 25,00 metros na lateral esquerda e 20,20 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 500,00 metros quadrados, limitando-se pela FRENTE: com a 9ª Travessa; LADO DIREITO: com Matias de Souza; LADO ESQUERDO: Com 42ª Rua e FUNDOS: com o Liliane Marinho Silva e Francisco de Oliveira Filho, em favor de VIA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100000826/2023.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de janeiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Assinado de forma digital
por VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 004/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VIA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a VIA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Assinado de forma digital
por VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal